



DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

Prefeitura Municipal de Ibirataia | Poder Executivo

Nº 000753

Estado da Bahia - quarta-feira, 24 de fevereiro de 2021

Ano 5

Outros



Prefeitura Municipal de Ibirataia
Estado da Bahia
CNPJ: 14.131.569/0001-09



Notificação Extrajudicial

Notificante: Município de Ibirataia.

Notificado: ADRIANO COSTA DOS SANTOS

Referente: Descumprimento das disposições da Lei Federal 6.766/79.

MUNICÍPIO DE IBIRATAIA, pessoa jurídica de direito público, com sede administrativa na Praça 10 de Novembro, nº 09, Centro, CEP – 45.580-000, Ibirataia, Estado da Bahia, inscrito no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ) sob o número 14.131.569/0001-09, nesse ato representado pelo Secretário Municipal de Governo, no uso de suas atribuições legais, torna pública a notificação ao proprietário do loteamento irregular na forma que se segue:

1. O Notificado, iniciou processo de parcelamento do uso do solo urbano através de loteamento/desmembramento, de área de terra nas coordenadas -14.071293, -39.632202 (vista Lateral), -14.052484, -39.635182 (Vista Local) e -14.052484, -39.635182 (área total), localizado no Bairro Ponto Chique 3.
2. Fica Vossa Senhoria, NOTIFICADO (A) a promover a regularização do loteamento sem denominação conhecida, com acesso pelo Bairro Ponto Chique 3, neste Município, no prazo de 10 (dez) dias, a partir da publicação desta notificação, em face ao não atendimento às exigências contidas na Lei Federal nº 6.766/79, Lei de Parcelamento do Solo Urbano, quanto à sua regular implantação.
3. Transcorrido o prazo assinalado acima sem manifestação de Vossa Senhoria, a municipalidade promoverá as medidas necessárias à regularização do parcelamento em questão, sejam elas administrativas ou judiciais, aplicando-se à hipótese o previsto no Art. 40 do diploma legal aludido.
4. Anexo, a notificação segue relatório de regularização, realizado pela comissão permanente de fiscalização e Obras do Município.
5. Caso a referida solicitação já tenha sido acatada ao tempo do recebimento desta, favor desconsiderar essa notificação.

Ibirataia, 08 de fevereiro de 2021.

Valdo de Araújo Silva
Secretário Municipal de Governo.

RECEBIDO
EM 24/02/2021

Praça 10 de Novembro, nº 09, Nova Ibirataia de Cima, CEP – 45.580-000 / Ibirataia - Bahia
Tel: (73) 3537 – 2125

Pag. 1x4



DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

Prefeitura Municipal de Ibirataia | Poder Executivo

Nº 000753

Estado da Bahia - quarta-feira, 24 de fevereiro de 2021

Ano 5



Prefeitura Municipal de Ibirataia
Estado da Bahia
CNPJ: 14.131.569/0001-09



Notificação Extrajudicial

Notificante: Município de Ibirataia.

Notificado: ALEXANDRE COUTO DOS SANTOS

Referente: Descumprimento das disposições da Lei Federal 6.766/79.

MUNICÍPIO DE IBIRATAIA, pessoa jurídica de direito público, com sede administrativa na Praça 10 de Novembro, nº 09, Centro, CEP – 45.580-000, Ibirataia, Estado da Bahia, inscrito no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ) sob o número 14.131.569/0001-09, nesse ato representado pelo Secretário Municipal de Governo, no uso de suas atribuições legais, torna pública a notificação ao proprietário do loteamento irregular na forma que se segue:

1. O Notificado, iniciou processo de parcelamento do uso do solo urbano através de loteamento/desmembramento, de área de terra nas coordenadas, -14.071293, -39.632202 (Vista Local), localizado no Bairro AABB.
2. Fica Vossa Senhoria, NOTIFICADO (A) a promover a regularização do loteamento sem denominação conhecida, com acesso pelo Bairro AABB, neste Município, no prazo de 10 (dez) dias, a partir da publicação desta notificação, em face ao não atendimento às exigências contidas na Lei Federal nº 6.766/79, Lei de Parcelamento do Solo Urbano, quanto à sua regular implantação.
3. Transcorrido o prazo assinalado acima sem manifestação de Vossa Senhoria, a municipalidade promoverá as medidas necessárias à regularização do parcelamento em questão, sejam elas administrativas ou judiciais, aplicando-se à hipótese o previsto no Art. 40 do diploma legal aludido.
4. Anexo, a notificação segue relatório de regularização, realizado pela comissão permanente de fiscalização e Obras do Município.
5. Caso a referida solicitação já tenha sido acatada ao tempo do recebimento desta, favor desconsiderar essa notificação.

Ibirataia, 08 de fevereiro de 2021.

Valdeir Araújo Silva
Secretário Municipal de Governo.

RECEBIDO

EM

18/02/2021

Praça 10 de Novembro, nº 09, Nova Ibirataia de Cima, CEP – 45.580-000, Ibirataia – Bahia
Tel: (73) 3537 – 2125

Pag. 1x4